PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI № 2804, DE 04 DE JULHO DE 1991. Institui premiação esportiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, com fundamento no Art. 115, \$ 5º, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

 $$\operatorname{Art.}1^{\circ}$$ - Fica criada a categoria DESTAQUE ao atleta ou agremiação que se destacar extraordinariamente nos Jogos Estudantís de Ituiutaba.

Art.2º - O DESTAQUE será patrocinado pelo Executivo Municipal que dará assistência na preparação da disputa nas competições regionais, estaduais e nacionais.

Art.3º - A comissão Organizadora dos Jogos Estudantís é a responsável, antes do início da competição, pela indicação de uma Comissão Especial para julgamento dos atletas e das agremiações DESTAQUE.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pela Comissão Especial de que trata o artigo, serão considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art.49 - Os encargos financeiros decorrentes da presente lei, serão alocados em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

 ${\tt Art.59-Revogadas~as~disposiç\~oes~em~contr\'ario,~esta~lei~entrar\'a~em~vigor~na~data~de~sua~publica\~c\~ao.}$

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de julho de 1991.

COUIVE-SE

Gilberto Aparecido Severino - Prefeito de Ituiutaba -

mtn/nps